



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

DECRETO Nº 035/2013

DATA: 15/04/2013

Restabelece a exigibilidade do crédito tributário referente aos Editais 001/2012 e 002/2012 de Contribuição de Melhorias, e dá outras providências.

O Prefeito de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em conformidade com os artigos 62, XXII, 86 e 87 da Lei Orgânica Municipal, considerando a deliberação da Comissão Administrativa Especial nomeada pelo Decreto Municipal nº. 014/2013 e parecer do Paraná Cidade;

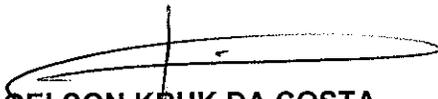
DECRETA:

Art. 1º – Fica restabelecida a exigibilidade do crédito tributário suspenso por força do Decreto 014/2013, referente aos Editais 001/2012 e 002/2012 de Contribuição de Melhoria em razão da pavimentação poliédrica das Ruas Evaldo Graubner, Nailor Araújo Lacerda, João de Paula, Maria do Belém Martins, Aníbal Pedro da Luz, Eugenio Bayer, Thomaz G. Padilha, Antonio Rodrigues Pereira, Professor Parailho Machado e Newton Marcondes de Oliveira, nas seguintes condições:

- a) Os carnês distribuídos aos contribuintes serão recolhidos e o departamento de Tributação e Receita emitirá novos carnês com a mesma quantidade de parcelas;
- b) O vencimento da primeira parcela será no mês de agosto, para que a municipalidade tenha tempo hábil para a notificação dos contribuintes, bem como, a entrega dos novos carnês;
- c) As parcelas que foram pagas antes da suspensão da exigibilidade da contribuição de melhoria serão consideradas no envio do novo carnê, observando a ordem de pagamento;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 15 de abril de 2013.


GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado no *Diário de Notícias*
Nº 3580
De 17/04/2013
Resp. Roucinora